

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

#### I — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, por meio de sua Resolução nº 130, de 20 de setembro de 2011, delegou competência para o Instituto BioAtlântica - IBio para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce por prazo determinado no contrato de gestão, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Posteriormente, por meio da Resolução nº 168, de 23 de setembro de 2015, prorrogou a delegação de competência para o IBio até 31 de dezembro de 2020.

#### II — IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio Doce – CBH-Doce, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

#### III — IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 19 de janeiro de 2021, apresentou o RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2020, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

#### IV — IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAV, constituída pela Resolução ANA nº 062, de 1º de fevereiro de 2021, é composta pelos servidores identificados nessa Resolução.

## V — CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

5 Em que pese a temporalidade formal do RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2020, o objeto e objetivo de avaliação foram perdidos quando da rescisão amigável do contrato entre a ANA e o IBIO. Esse processo se formalizou em 21 de dezembro de 2020 com a assinatura do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 (Documento nº 02500.006547/2021-46), mas teve início em 26 de julho de 2019 com a NOTA TÉCNICA nº 17/2019/CINCS/SAS (Documento nº 02500.051692/2019-67).

6 Essa NT descreve o processo de descapacitação paulatina do IBIO para exercer as funções de entidade delegatária da bacia hidrográfica do rio Doce. A NT aponta que esse processo é resultado de diversos fatores externos ao contrato de gestão, tais como contingenciamento de recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos estadual e glosas de contratações pelo IGAM, além do encerramento do IBIO Institucional no Rio de Janeiro. Por fim, a referida NT sugeria a abertura de processo administrativo junto ao IBIO para verificar sua capacidade de exercício das obrigações contratuais, o que foi autorizado pela Diretoria Colegiada da ANA em 29 de julho de 2019 (Documento nº 02500.052093/2019-61).

7 Após aberto o Processo Administrativo nº 02501.004234/2019-29, por motivação da ANA, o IBIO apresentou Plano de Ação com vistas à reestruturação da ED, definição de prazos, estratégias e metas para demonstrar capacidade operacional da ED. O Plano de Ação também estipulava a recomposição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do IBIO. Esse documento foi enviado dia 19 de setembro de 2019 à ANA (Documento nº 02500.064025/2019) e acatado pela ANA em 10 de outubro de 2019 (Documento nº 02500.068939/2019-84). Adicionalmente, esse ofício registrava ciência da ANA com relação ao Plano de Trabalho de recuperação do IBIO e solicitava um conjunto de quatro produtos parciais, o último em 28 de fevereiro de 2020.

8 No mês de fevereiro de 2020 o IBIO reconheceu a impossibilidade de recuperação institucional e operacional, após tentativas, sem sucesso, de implementação do Plano de Ação anteriormente citado. Em 20 de fevereiro de 2020 o IBIO encaminhou à ANA o OFÍCIO IBIO nº 12/2020 (Documento nº 02500.009842/2020-73) em resposta ao Ofício nº 188/2019/SAS/ANA (Documento nº 02500.088718/2019-22), formalizando o pedido de rescisão do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011.

9 Entre março e dezembro de 2020 o IBIO direcionou seus esforços à desmobilização da ED. Em 21 de dezembro de 2020 foi firmado o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, com o IBIO, com a anuência do Comitê da Bacia do Rio Doce – CBH Doce. O referido termo de rescisão deu quitação completa ao IBIO em relação às obrigações referentes ao CG Nº 072/ANA/2011, ressalvadas disposições citadas na Cláusula Terceira do Termo.

10 Importante destacar o bom desempenho obtido pelo IBIO nas avaliações do contrato de gestão de ciclos anteriores. A meta 3A – Índice de Desembolso, deve ser apontada como indicador objetivo do processo já citado de descapacitação paulatina da ED para o exercício das responsabilidades decorrentes do CG. No relatório do ano de 2020 exercício 2019 esse índice ficou em 39,93%, o que lhe deu um desempenho de 57,05 % frente à meta de desembolso de

70,00%. Esse desempenho já vinha comprometido desde 2017 (73,12%) e houve uma piora no desempenho de 2018 (36,42%). Ao longo de 2020 o processo de reestruturação mostrou que seria impossível atingir uma eficiência de 70% no desembolso conforme definido no CG.

11 Apesar dessa fragilidade institucional e operacional o IBIO obteve conceitos “ótimo” e “bom”, com nota geral variando de 7,4 a 10,0, desde o 1º ciclo de avaliação, iniciado em 2011. Essa observação vale inclusive para o ano de 2020 ciclo 2019, quando o IBIO já se encontrava em regime de resposta ao processo administrativo supra citado. Os relatórios pretéritos de avaliação da CAv estão disponíveis no sítio eletrônico das Agências de Águas, no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua>.

## VI – MANIFESTAÇÃO DA CAv

12 Frente ao exposto no item anterior, fica clara a cessação do objeto da avaliação. Em substituição ao Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, decidiu-se pela avaliação qualitativa do desempenho da ED no processo de rescisão do contrato de gestão.

13 Para tanto, esta comissão revisitou o processo administrativo que levou à rescisão contratual. Em todas as comunicações fica clara a presteza do IBIO em atender plenamente as demandas e orientações da ANA. O Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 (Documento 02500.006547/2021) dá quitação completa ao IBIO das obrigações resultantes do contrato de gestão, com as ressalvas citadas no item 9, reconhecendo um processo de encerramento bem conduzido.

14 Assim, esta Comissão conclui que o Instituto BioAtlântica – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do rio Doce, cumpriu com o processo de encerramento do contrato de gestão, com as ressalvas anteriormente mencionadas.

Brasília/DF, 08 de março de 2021.

Igor da Costa Arsky  
Representante da SEGES/MP

Gonzalo A. Vázquez Fernandez  
Representante da SPR/ANA



Mirela Garaventa  
Representante do MDR

Osman Fernandes da Silva  
Representante da SAS/ANA  
Coordenador CAv